

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Despacho n.º 1459/2023 de 21 de agosto de 2023

Considerando que a autorização de despesas e de pagamentos da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, pertence ao Conselho Administrativo, conforme disposto nos artigos 44.º, n.º 2 e 82.º, n.º 1, alínea c) do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional (doravante designado por RJCAG), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio.

Considerando que o artigo 82.º do RJCAG prevê, nos seus números 2 e 3, a possibilidade de delegação no respetivo presidente a competência para autorizar despesas até a um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, bem como a possibilidade de "delegar em qualquer dos seus membros a autorização de pagamento de qualquer despesa".

- O Conselho Administrativo, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1, da alínea *d*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, dos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 44.º n.º 2 e 82.º, n.º 2 e n.º 3 do RJCAG, delibera:
- 1 Delegar na Presidente do Conselho Administrativo, Evelina Maria Viegas Gomes de Almeida Aguiar, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente, a competência para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, fixada em cada ano económico no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
- 2 Delegar nos diferentes membros do Conselho Administrativo a competência para a autorização do pagamento de qualquer despesa.
- 3 de julho de 2023. O Conselho Administrativo, Presidente, *Evelina Maria Viegas Gomes de Almeida Aguiar.* Vice-Presidente, *André Jorge Bastos Tavares.* Secretária, *Cristina do Nascimento Pimentel Alves Metade.*